



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº 276/2006

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias através de cancelamento de outras dotações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOEL MARCIANO RAUBER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.632,00 (Quatorze mil e seiscentos e trinta e dois reais), para reforço das seguintes dotações :

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.02012-002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

000090 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 1 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ... 1.132,00

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 – GABINETE DO DIRETOR

04.122.02052-005 – ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

000200 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 1 – 000 – Material de Consumo 7.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EDUC. FÍSICA E DESPORTO

001 – DEC – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.15082-079 – APOIO A DATAS COMEMORATIVAS

002220 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 1 – 000 – Material de Consumo 1.500,00

002230 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 1 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física . 5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 14.632,00

Artigo 2º - Servirá como recursos às despesas da presente Lei, o cancelamento das seguintes dotações do atual orçamento vigente :

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.02012-002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

000110 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 1 – 000 – Material de Consumo 820,00

000130 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 1 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... 190,00

000140 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 1 – 000 – Diárias – Pessoal Civil 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

002 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

04.122.02022-003 – ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

000150 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 1 – 000 – Material de Consumo 200,00
000180 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 1 – 000 – Diárias – Pessoal Civil 660,00

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 – GABINETE DO DIRETOR

04.122.02052-005 – ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

000230 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 1 – 000 – Diárias – Pessoal Civil 600,00

002 – D.A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.02132-009 – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL

000290 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 1 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física . . . 1.000,00

04.122.02102-011 – MANUTENÇÃO DO DETRAN

000360 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 1 – 000 – Diárias Pessoal Civil 400,00

04.122.16062-013 – CONTRIBUIÇÃO A AMUNORPI

000400 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 1 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . . . 5.000,00

04.122.16022-015 – APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS

000420 – 3.3.70.41.00.00 – 0 – 1 – 000 – Contribuições 3.000,00

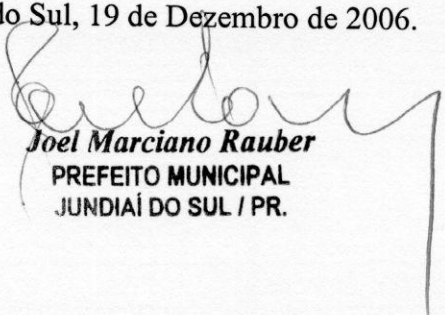
04.122.16032-016 – APOIO A ENTIDADES MUNICIPAIS

000430 – 3.3.70.41.00.00 – 0 – 1 – 000 – Contribuições 762,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS 14.632,00

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 19 de Dezembro de 2006.


Joel Marciano Rauber
PREFEITO MUNICIPAL
JUNDIAÍ DO SUL / PR.

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 20 / 12 de 2006